



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
www.marica.rj.gov.br

TERMO N.º 93/2017

TERMO N.º 02 DE ACRÉSCIMO E  
SUPRESSÃO DO CONTRATO N.º  
13/2016.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro - Maricá - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário de Obras interino **RENATO DA COSTA MACHADO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10965627 expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF de nº 082.497.677-05 e a pessoa jurídica **GHIMEL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, situada na Rua Cabiúna, 156, Vila Santa Catarina, São Paulo/SP, CEP 04367-060, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.796.700/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ROBERTO DE MATOS OKUBO**, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 28.062.507-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 282.497.618-71, pactuam o presente **TERMO N.º 02 DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO CONTRATO N.º 13/2016**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo nº 18414/2015, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 047/2013, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto a alteração do **Contrato nº 13/2016**, que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, LOCALIZADA NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO (RJ 106), KM 22, ITAPEBA - MARICÁ/RJ**, na forma abaixo:

- I. Acréscimo de **6,6405%**, nos quantitativos inicialmente contratados, com fundamento no art. 65, I, "b" e §1º, da Lei nº 8666/93;
- II. Alteração do Projeto Básico inicial com inclusão de itens novos, porém necessários para execução do objeto contratado, com fundamento no disposto artigo 65, I, "a", da Lei 8666/93, que representam um percentual de **3,6449%**;
- III. Supressão de **1,1913%**, nos quantitativos inicialmente contratados, com fundamento no art. 65, I, "b" e §1º, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES**

1.1 O valor do contrato nº 13/2016, em decorrência do objeto constante no inciso I da Cláusula Primeira, sofrerá um acréscimo de **R\$ 2.921.439,71 (dois milhões e novecentos e vinte e um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos)**, e um acréscimo no valor de **R\$ 1.603.533,83 (um milhão e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
www.marica.rj.gov.br

seiscentos e três mil e quinhentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos), em decorrência do objeto constante no inciso II, nos termos das planilhas de fls. 2.111/2137 e 2.167 apensadas aos presentes autos, que se tornam parte integrante deste Termo.

1.2 O valor do contrato nº 13/2016, em decorrência do objeto constante no inciso III da Cláusula Primeira, sofrerá uma supressão de **R\$ 524.118,35 (quinhentos e vinte e quatro mil e cento e dezoito reais e trinta e cinco centavos)**, nos termos das planilhas de fls. 2.085/2109 e 2.167 apensadas aos presentes autos, que se tornam parte integrante deste Termo.

1.4 O valor global do contrato nº 13/2016, em decorrência das alterações citadas, é de **R\$ 47.995.034,14 (quarenta e sete milhões e novecentos e noventa e cinco mil e trinta e quatro reais e quatorze centavos)**, conforme fls. 2.270/2.271.

**Parágrafo único:** As despesas previstas neste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho n.º 22.01.10.451.0001.1025  
Elemento de despesa n.º 3.4.4.9.0.51.00.00.00  
Fonte de Recurso n.º 236  
Nota de Empenho n.º 3307/2017

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas integrantes do **Contrato n.º 13/2016**, desde que compatíveis com o presente termo.

### CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observando o prazo legal.

**Parágrafo Único.** Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 124/09.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de duas testemunhas.

Maricá, 21 de novembro de 2017.

  
Município

  
Contratada